



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 18 de julho de 2022



Série

Número 134

Suplemento

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Aviso n.º 611/2022

Afixação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de acesso à categoria de Consultor Parlamentar Principal, aberto pelo Aviso n.º 286/2022, de 29 de março.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Declaração de Retificação n.º 49/2022

Procede à retificação do Aviso n.º 581/2022, de 12 de julho, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 130, referente à conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Cecília Marta da Silva Costa.

Aviso n.º 612/2022

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a trabalhadora Tânia Sofia Gomes de Freitas, para a carreira/categoria de assistente operacional (apoio geral), no mapa de pessoal da Área Escolar do Funchal, afeta à EB1 C/PE de Ribeiro Domingo Dias, com início a 15 de julho de 2022.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Contrato n.º 314/2022

Contrato-programa que tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a comparticipação de despesas de investimento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, que inclui a programação plurianual dos projetos de investimento.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Aviso n.º 613/2022

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Assistente Operacional abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, previsto no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**Despacho n.º 270/2022**

Designa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Autenticação do Bordado e do Artesanato, cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, o licenciado em Química, Paulo Ezequiel Nicolau de Bairos, Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.

Aviso n.º 614/2022

Conclusão com sucesso o período experimental a que estiveram sujeitas as trabalhadoras Ana Sofia Nóbrega Vasconcelos e Filipa Raquel Freitas Gomes, na categoria e carreira de Técnico Superior, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afetas ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**Aviso n.º 611/2022****Sumário:**

Afixação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de acesso à categoria de Consultor Parlamentar Principal, aberto pelo Aviso n.º 286/2022, de 29 de março.

Texto:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal para a ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Consultor Parlamentar Principal, aberto pelo Aviso n.º 286/2022, de 29 de março, de que a lista de ordenação final, devidamente homologada por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa de 08 de julho de 2022, se encontra afixada na Assembleia e disponibilizada no seu sítio da *Internet*.

Assembleia Legislativa da Madeira, aos 12 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO-GERAL, Ricardo Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Declaração de Retificação n.º 49/2022****Sumário:**

Procede à retificação do Aviso n.º 581/2022, de 12 de julho, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 130, referente à conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Cecília Marta da Silva Costa.

Texto:

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 581/2022, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 130, de 12 de julho, assim se retifica:

Onde se lê:

“Cecília Marta da Costa Silva”

deve ler-se:

“Cecília Marta da Silva Costa”.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, 13 de julho de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**Aviso n.º 612/2022****Sumário:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a trabalhadora Tânia Sofia Gomes de Freitas, para a carreira/categoria de assistente operacional (apoio geral), no mapa de pessoal da Área Escolar do Funchal, afeta à EB1 C/PE de Ribeiro Domingo Dias, com início a 15 de julho de 2022.

Texto:

Na sequência de procedimento concursal comum e no uso da competência delegada constante no ponto 1.4 do Despacho n.º 172/2020, de 11/05, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM n.º 91, Suplemento, II Série, de 12 de maio de 2020, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com a trabalhadora Tânia Sofia Gomes de Freitas, para a carreira/categoria de assistente operacional (apoio geral), no mapa de pessoal da Área Escolar do Funchal, afeta à EB1 C/PE de Ribeiro Domingo Dias, com início a 15 de julho de 2022, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo posicionada na 4.ª posição remuneratória e no nível 4 da carreira de assistente operacional, acrescido do montante necessário para garantir o valor da retribuição mínima garantida na Região Autónoma da Madeira nos termos legais.

Não carece de visto prévio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Direção Regional de Administração Escolar, Funchal, 15 de julho de 2022.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, António José de Carvalho Lucas

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E. - SESARAM

Contrato n.º 314/2022

Sumário:

Contrato-programa que tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a comparticipação de despesas de investimento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, que inclui a programação plurianual dos projetos de investimento.

Texto:

COMPROMISSO N.º CY52211380

Considerando que o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) tem por objeto principal a prestação de cuidados de saúde, de cuidados e tratamentos continuados e cuidados paliativos a todos os cidadãos em geral, nos termos dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e 8/2020/M, de 13 de julho.

Considerando que a estratégia de investimento do SESARAM, EPERAM é essencial à prossecução do objeto acima definido e está contemplada no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional (PIDDAR) para o ano de 2022, aprovado pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 40-A/2021/M, de 16 de dezembro, e incluído no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para este ano, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em que as prioridades de investimento na Saúde passam por melhorar os níveis de cobertura da população, incrementar a acessibilidade ao Sistema Regional de Saúde e implementar novos métodos de gestão que promovam a competência, a responsabilidade, a eficácia e, sobretudo, a garantia da melhoria da qualidade e proximidade de respostas ao utente, através da promoção e integração de cuidados de saúde.

Considerando que as ações a desenvolver em 2022 neste Programa integram-se na seguinte medida:

- M23 -Reforço das capacidades do sistema de saúde.

Considerando que, como estatui o n.º 3 do artigo 6.º dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, o financiamento de investimentos que se revelem fundamentais à prossecução da sua atividade é autorizado pelo Governo Regional e rege-se pela lei aplicável à concessão de apoios a entidades públicas e privadas.

Considerando que, neste contexto, terminada a vigência do contrato-programa em vigor até 15 de maio de 2022, se impõe a celebração de um novo contrato-programa de investimentos, para o próximo triénio, que impulse a melhoria da prestação de cuidados de saúde à população, tendo em conta os recursos disponíveis, à luz do imperativo constitucional de proteção da saúde dos cidadãos, direito que caracteriza e condiciona a missão do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

Considerando que, neste contrato estão contemplados diversos projetos que visam modernizar adequadamente as infraestruturas públicas do setor da saúde, tendo em vista a sua renovação, requalificação e racionalização, de modo a garantir a respetiva operacionalidade e funcionalidade, possibilitando a realização de obras hospitalares e a aquisição de equipamento médico e outro, dos mais variados domínios de atuação desta entidade.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem acesso, no corrente ano, a uma receita proveniente do Fundo de Coesão Nacional, previsto no artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual, a qual deverá ser canalizada para a execução de investimentos constantes do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional (PIDDAR) para o ano de 2022.

Assim, nos termos da autorização conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 636/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 119, Suplemento, a 8 de julho de 2022 e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º e n.ºs 1 e 8 a 10 do artigo 34.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, no n.º 3 do artigo 6.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e 8/2020/M, de 13 de julho e no disposto na alínea k) do n.º 2, do artigo 3.º da Orgânica do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril, 14/2012/M, de 9 de julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2020/M, de 16 de novembro, é celebrado o

presente contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional das Finanças, Rogério de Andrade Gouveia e pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, Pedro Miguel da Câmara Ramos, adiante designada por primeira outorgante, e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pessoa coletiva n.º 511 228 848, legalmente representado pela Presidente do Conselho de Administração, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes, pelo Vice-Presidente, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia e pelo Vogal, Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas, adiante designado por segundo outorgante, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente contrato-programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a comparticipação de despesas de investimento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, discriminadas no mapa em anexo, que inclui a programação plurianual dos projetos de investimento.

Cláusula Segunda (Objetivos e finalidades específicas)

Este contrato-programa visa alcançar os seguintes objetivos e finalidades específicas:

- a) Assegurar a correta afetação e aplicação da receita proveniente do Fundo de Coesão Nacional;
- b) Reforçar as capacidades do sistema público de saúde, por forma a melhorar a acessibilidade e a qualidade dos serviços de saúde;
- c) Reforçar a promoção da saúde pública e a melhoria dos cuidados de saúde;
- d) Melhorar a rede de infraestruturas do setor da saúde.

Cláusula Terceira (Direitos e obrigações das partes outorgantes)

1. Compete à primeira outorgante, através do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes:
 - a) Acompanhar a execução financeira deste contrato-programa;
 - b) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros e legais necessários;
 - c) Processar os quantitativos financeiros previstos neste contrato-programa, após validação pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM) da programação financeira e sua execução.
2. Compete à segunda outorgante:
 - a) Aplicar de forma rigorosa e racional os recursos públicos disponibilizados;
 - b) Apresentar ao Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes os pedidos de pagamento das despesas a pagar para efeitos de processamento ou os pedidos de adiantamento relativos a aquisição de bens, serviços e empreitadas que se enquadrem no presente contrato-programa, com a indicação “FUNDO DE COESÃO NACIONAL”, bem como todos os elementos que venham a ser solicitados para o efeito;
 - c) Apresentar ao Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes, até ao final de cada ano, os respetivos documentos de quitação da despesa com a indicação “FUNDO DE COESÃO NACIONAL”, bem como, apresentar até 31 de agosto de 2025, um relatório com a execução da despesa total face à despesa prevista no anexo ao presente contrato-programa;
 - d) Aprovar alterações entre projetos insertos no mapa anexo a este contrato-programa, quando tal se justifique, desde que não implique qualquer modificação da programação financeira inserta na cláusula quarta.

Cláusula Quarta (Regime de comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula primeira e dos objetivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, a primeira outorgante, através do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes, concede uma comparticipação financeira à segunda outorgante que não poderá ultrapassar o montante máximo de 8.254.760,00 € (oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta euros), de acordo com a seguinte programação financeira:
 - a) 2022 - Até 1.754.760,00 € (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta euros);
 - b) 2023 - Até 2.500.000,00 € (dois milhões e quinhentos mil de euros);
 - c) 2024 - Até 2.000.000,00 € (dois milhões de euros);
 - d) 2025 - Até 2.000.000,00 € (dois milhões de euros);
2. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a apresentação de cópia dos documentos previstos na alínea b) do n.º 2 da cláusula terceira.
3. Durante o período de execução contratual, em casos excecionais e devidamente justificados, podem ser pré-validadas, processadas e pagas, a título de adiantamento, despesas com aquisição de bens, serviços e empreitadas que se enquadrem no presente contrato-programa, mediante pedido elaborado nos termos do número anterior.

4. Caso o valor total das despesas, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação definida no número 1 desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira a ser concedida, fazendo-se os respetivos acertos.

Cláusula Quinta
(Alteração ou revisão do contrato-programa)

1. O presente contrato-programa poderá ser alterado ou adaptado, mediante adenda ao mesmo, sendo que qualquer alteração ou adaptação por qualquer uma das outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa, carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pela primeira outorgante, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para as outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula Sexta
(Resolução do contrato-programa)

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa, poderá dar origem à resolução do mesmo por iniciativa da outra parte.
2. A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação à outra outorgante, por carta registada, com aviso de receção.
3. Sem prejuízo do disposto no número 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pela segunda outorgante das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica a mesma obrigada a devolver, proporcionalmente ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, acrescido de juros à taxa legal em vigor, contados desde a data da receção de cada prestação, ficando a mesma desde logo impedida de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.

Cláusula Sétima
(Vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa produz efeitos reportados a 16 de maio de 2022 e vigora até 15 de maio de 2025.

Cláusula Oitava
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste Contrato-Programa estão inscritas no Orçamento do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes, no Ano Económico de 2022, tem cabimento na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.04.03.00.00, Projetos 51392, 51478 e 51479, Fonte de Financiamento 392, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira e o número de compromisso CY52211380.

Elaborado em triplicado, vai pelas partes outorgantes ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar a cada uma.

Assinado no Funchal, aos 8 dias do mês de julho de 2022.

PRIMEIRA OUTORGANTE
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA,
REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E PELO SECRETÁRIO REGIONAL DE
SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,
(Rogério de Andrade Gouveia)
(Pedro Miguel da Câmara Ramos)

SEGUNDO OUTORGANTE
SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM,
REPRESENTADO PELA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
(Maria Rafaela Rodrigues Fernandes)
(Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia)
(Luís Miguel Pinto Correia Velosa de Freitas)

ANEXO
(A que se refere a cláusula primeira)

Código Projeto	Descrição do projeto	Total do projeto	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			
			2022	2023	2024	2025
51392	EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	627 756,00	77 756,00	300 000,00	250 000,00	
51478	EQUIPAMENTO BÁSICO PARA SESARAM	5 880 381,00	1 230 381,00	1 500 000,00	1 250 000,00	1 900 000,00
51479	DIVERSAS OBRAS SESARAM	1 746 623,00	446 623,00	700 000,00	500 000,00	100 000,00
	TOTAL DO CONTRATO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS	8 254 760,00	1 754 760,00	2 500 000,00	2 000 000,00	2 000 000,00

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Aviso n.º 613/2022

Sumário:

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Assistente Operacional abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, previsto no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional.

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e 2/2020, de 31 de março, dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), adiante também designada apenas por Portaria, torna-se público que, por despacho de autorização, de 28 de junho de 2022, de Sua Excelência a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Assistente Operacional abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, previsto no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, nos termos seguintes:
 - 1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado, nos termos do n.º 2 artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 13 de maio de 2022, que autorizou, a título excecional o recrutamento de um assistente operacional, da carreira de assistente operacional, mediante a realização de procedimento concursal em que se admita a candidatura de trabalhadores com vínculo de emprego público constituído a termo ou sem relação jurídica de emprego público constituída, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores imposto pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, através de publicitação efetuada na BEP-RAM de 18 de maio de 2022 a 3 de junho de 2022, sem que tenham existido trabalhadores interessados no recrutamento que preenchessem os requisitos exigidos para o mesmo.
 - 1.2. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas.
2. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e 28-A/2021/M, de 30 de dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro.

3. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria.
4. Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP (correspondentes ao desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos), em particular tarefas de limpeza das instalações, nas áreas de atribuições da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, designadamente nas áreas de competências da Divisão de Administração e Vencimentos do Gabinete do Secretário Regional (previstas nas alíneas a) a p) do n.º 1 do artigo 4.º do Despacho n.º 173/2020, de 12 de maio, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2.ª Série, n.º 91, Suplemento, de 12 de maio).
5. Número de postos de trabalho e local de trabalho: 1 (um) posto de trabalho para a Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas e posterior afetação ao Gabinete do Secretário Regional, sito no concelho do Funchal, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro.
6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro (sem prejuízo do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira), observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro.
7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
 - 7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 7.2. O nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória (por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1), não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
8. Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
 - a) Conhecimentos e experiência;
 - b) Organização e método de trabalho;
 - c) Trabalho de equipa e cooperação;
 - d) Adaptação e melhoria contínua;
 - e) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
 - f) Orientação para a segurança.
9. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Assistente Operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
10. Apresentação da candidatura:
 - 10.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
 - 10.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no site da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas em <https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>, ou no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, no período compreendido entre as 9h00 e as 17h30.

- 10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues pessoalmente nas instalações da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, das 9h00 às 17h30; ou, enviados pelo correio registado com aviso de receção, para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 10.3.1. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos, sistema, esse, atualmente inexistente.
- 10.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
 - Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
 - Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura;
 - Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.
- 10.5. Candidatos com vínculo de emprego público:
Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:
- Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
 - Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
 - Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos.
- 10.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 10.7. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 10.5. do presente aviso.
- 10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 10.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados, exceto quando sejam detidos por órgãos ou serviços da Administração Pública, caso em que devem ser obtidos oficiosamente pelo júri.
- 10.10. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da referida Portaria.
- 10.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, serão aplicados os métodos de seleção nos seguintes termos:
- 11.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- Prova de Conhecimentos (PC); e
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

- 11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC); e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

- Candidatos previstos em 11.1):

$$CF = [(PC \times 70\%) + [EPS \times 30\%]]$$

- Candidatos previstos em 11.2):

$$CF = [(AC \times 70\%) + [EPS \times 30\%]]$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

11.4. Prova de conhecimentos (PC):

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza específica relacionados com as exigências da função, será de natureza prática e de realização individual. Tem a duração máxima de trinta minutos e incide sobre as seguintes temáticas: Execução de tarefas habitualmente associadas à limpeza das instalações, devendo o candidato proceder à prévia seleção dos materiais, equipamentos e produtos necessários para os devidos efeitos, tendo presente as regras de segurança aplicáveis, incluindo a correta utilização (nas tarefas atrás referidas) e posterior limpeza dos mesmos.

A bibliografia necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a seguinte:

- a) Silva, José Manuel Vieira, Sousa, Marco Paulo, Manual de boas práticas para limpeza e manutenção, 2019, a disponibilizar na página eletrónica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais Alterações Climáticas,

<https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos será constituída por quatro tarefas associadas à limpeza das instalações e terá em conta como parâmetros de avaliação a qualidade de realização da tarefa e o grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

Para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:

$$PC = T1 + T2 + T3 + T4,$$

em que:

PC = Prova de conhecimentos;

T1 = Avaliação atribuída à tarefa 1;

T2 = Avaliação atribuída à tarefa 2;

T3 = Avaliação atribuída à tarefa 3;

T4 = Avaliação atribuída à tarefa 4.

11.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) serão apreciados os fatores “motivação”, “qualidade da experiência profissional”, “expressão e fluência verbais” e “capacidade de relacionamento interpessoal”.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores,

sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = (MTV + QEP + EFV + CRI) / 4,$$

em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

MTV = Motivação

QEP = Qualidade da Experiência Profissional

EFV = Expressão e Fluência Verbais

CRI = Capacidade de relacionamento interpessoal

11.6. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 4 do presente aviso);
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
- d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4,$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação do desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

- 11.7. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.
- 11.8. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.
- 11.9. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, no endereço:
<https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> .
14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção
A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas e a disponibilizar na respetiva página eletrónica, em:
<https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> .
15. Candidatos aprovados e excluídos:
Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

16. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço: <https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.
17. Júri do procedimento concursal:
Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:
- Presidente do Júri:
 - Dr. Marco Paulo de Sousa, Chefe de Divisão de Administração e Vencimentos do Gabinete do Secretário Regional;
 - Vogais efetivos:
 - Dr.ª Ana Sofia da Silva Andrade Abreu, Diretora de Serviços do Gabinete de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário Regional, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
 - 2º Vogal:
 - Dr.ª Vanessa Carolina de Andrade de Sousa, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, afeta ao Gabinete do Secretário Regional.
 - Vogais suplentes:
 - Sr.ª Maria Orlanda de Freitas Silva Pereira, Assistente Operacional integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, afeta ao Gabinete do Secretário Regional;
 - Sr.ª Rita Alves da Silva, Coordenadora Técnica integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, afeta ao Gabinete do Secretário Regional.
18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 15 de julho de 2022.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 270/2022

Sumário:

Designa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Autenticação do Bordado e do Artesanato, cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, o licenciado em Química, Paulo Ezequiel Nicolau de Bairos, Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.

Texto:

DESPACHO N.º GS-93/SRA/2022

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho e retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2016 de 24 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respetivamente;

Considerando que nos termos do artigo 21.º da supra citada Lei, foi aberto procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Autenticação do Bordado e do Artesanato, cargo de direção intermédia de 2.º grau, previsto na orgânica do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, cuja publicitação foi efetuada no JORAM, II Série, n.º 101, Suplemento de 30 de maio de 2022 e na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira com o código OE202205/00140;

Considerando a existência de uma única candidatura admitida ao referido procedimento de seleção, o júri, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho e retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2016 de 24 de agosto, propôs a nomeação do Dr. Paulo Ezequiel Nicolau de Bairos, para o cargo de Chefe de Divisão de Autenticação do Bordado e do Artesanato, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, mediante proposta devidamente fundamentada, na qual considera que este possui a experiência profissional necessária nas áreas de atribuições da Divisão de Autenticação do Bordado e do Artesanato e por reunir todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, de acordo com o n.º 1 do art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro.

Determino:

Nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho e retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2016 de 24 de agosto, designar, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Autenticação do Bordado e do Artesanato, cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, o licenciado em Química, Paulo Ezequiel Nicolau de Bairos, Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.

O presente despacho vai para publicação, acompanhamento do currículo académico e profissional do designado.

A presente designação produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2022.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica do Instituto 51, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.11.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.B0.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 6 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

ANEXO

Nota Curricular

Paulo Bairos

Data de nascimento: 13/01/1980

Nacionalidade: Portuguesa

Experiência Profissional:

03/08/2021 – ATUAL – Funchal, RAM, Portugal

CHEFE DE DIVISÃO DE AUTENTICAÇÃO DO BORDADO E DO ARTESANATO – IVBAM, IP-RAM

Direção e coordenação

04/02/2013 – 02/08/2021 – Funchal, RAM, Portugal

COORDENADOR DO DEP. DE REGULAMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO BORDADO DA MADEIRA

(DRCB) – INST. DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM (IVBAM, IP-RAM)

Coordenação do Painel de Apreciação;

Acompanhamento das brigadas de apoio à atividade artesanal;

Gestão da equipa e do expediente do DRCB

11/11/2009 – 03/02/2013 – Funchal, RAM, Portugal

TÉCNICO SUPERIOR DA DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTESANATO (DSART) – IVBAM, IP-RAM

Acompanhamento e coordenação das equipas e do expediente da unidade orgânica

09/2006 – 07/2007 – Funchal, RAM, Portugal

ESTÁGIO PROFISSIONAL – IVBAM, IP-RAM

Estágio no Direção de Serviços de Apoio à Qualidade;

Estudo de implementação de laboratório para avaliação da qualidade de têxteis, aplicado ao Bordado da Madeira

Educação e Formação:

09/1999 – 10/2004 – Campus Universitário da Penteadá, Funchal, Portugal

LICENCIATURA EM QUÍMICA (RAMO CIENTÍFICO) – Universidade da Madeira

03/03/2005 – 19/07/2006

PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO (NÍVEL V) – Universidade da Madeira

23/07/2007 – 24/10/2007

CURSO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES – Serform

10/09/2019 – 08/12/2019 – Estrada 25 de Agosto de 1974, n.º 6, Sítio Pé do Passo, São Vicente, Portugal

CURSO DE CAPACITAÇÃO EM EMPRESÁRIO AGRÍCOLA – Escola Agrícola da Madeira

09/2020 – ATUAL – Campus Universitário da Penteadá, Funchal, Portugal

INSCRIÇÃO MESTRADO EM GESTÃO CULTURAL – Universidade da Madeira

Competências Linguísticas:

Língua(s) materna(s): PORTUGUÊS | ESPANHOL

Outra(s) língua(s):

	COMPREENDER		FALAR		ESCREVER
	Compreensão oral	Leitura	Interação oral	Interação oral	
INGLÊS	C2	C2	C2	C2	C1
FRANCÊS	B1	B1	A2	B1	A1

Níveis: A1 e A2: Utilizador de base; B1 e B2: Utilizador independente; C1 e C2: Utilizador avançado

Ações Na Área Profissional:

28/11/2006 – 28/11/2006

Seminário "Gestão da Qualidade"

Organizado pela Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obra de Vime da Madeira

12/11/2006 – 16/11/2006

Curso "Sensibilização para a Mudança"

Organizado pela INFORTEC

03/06/2008 – 03/06/2008

Seminário " Cert. enquanto responsabilidade das organizações - Qualidade, Ambiente e Segurança"

Organizado pela SGS e ACIF

21/11/2010 – 29/11/2010

Curso de Formação Profissional "Como Avaliar o Desempenho da sua Equipa"

Organizado pela "Espaço e Desenvolvimento Madeira, Estudos e Projetos, Lda."

23/09/2015 – 24/09/2015

II Seminário Internacional de Indicação Geográfica e Marcas Coletivas, com foco no

Artesanato

Orador, a convite da OMPI

Organizado pela OMPI, INPI e SEBRAE

08/10/2015 – 08/10/2015

I Encontro Nacional dos Produtos Artesanais Certificados

Orador, a convite da AdereMinho

Organizado pela AdereMinho com o apoio da CEARTE

02/05/2019 – 02/05/2019

Simpósio "Artesanato no Atlântico - Rumos e Inovação"

Orador e moderador

organizado pelo IVBAM, IP-RAM

03/07/2019 – 03/07/2019

Conferência "Artesanato - Desafios Europeus"

Orador, a convite do CEARTE

Organizado pelo CEARTE, no âmbito da FIA

22/03/2021

Seminário Final Craft & Art - Os Desígnios do Artesanato - *webinar*

12/05/2021

Webinar "Indicações Geográficas: a eternização de um saber"

Competências Digitais:

As minhas competências digitais

Conhecimentos informáticos na ótica do utilizador;

Microsoft Office;

Utilização da Internet como ferramenta de comunicação investigação e pesquisa;

Google Drive, Gmail e Redes Sociais;

Facilidade de Aprendizagem de Novos *Softwares*

Funchal, 6 de julho de 2022.

Paulo Bairos

Aviso n.º 614/2022

Sumário:

Conclusão com sucesso o período experimental a que estiveram sujeitas as trabalhadoras Ana Sofia Nóbrega Vasconcelos e Filipa Raquel Freitas Gomes, na categoria e carreira de Técnico Superior, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afetas ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Texto:

Pelo Despacho n.º GS-94/SRA/2022, de 6 de julho, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, foi concluído com sucesso o período experimental a que estiveram sujeitas as trabalhadoras Ana Sofia Nóbrega Vasconcelos e Filipa Raquel Freitas Gomes, na categoria e carreira de Técnico Superior, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afetas ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 8 de julho de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Daniela Rodrigues Olim

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)